



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

## LEI Nº 2.503, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016.

*Autoriza abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento de 2016, na importância de R\$532.500,00 (quinhentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), destinado a cobrir despesas relativas à folha de pagamento (Saúde - Fonte de Recurso 148), obedecendo à seguinte classificação:

02.08.01.10.301.1020.2.804-3.1.90.04.00	Cont. Tempo Determinado	R\$45.200,00
02.08.01.10.301.1020.2.804-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens	R\$136.400,00
02.08.01.10.301.1020.2.804-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$30.400,00
02.08.01.10.301.1020.2.804-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis	R\$4.400,00
02.08.01.10.301.1020.2.805-3.1.90.04.00	Cont. Tempo Determinado	R\$58.800,00
02.08.01.10.301.1020.2.805-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens	R\$64.800,00
02.08.01.10.301.1020.2.805-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$15.600,00
02.08.01.10.301.1020.2.806-3.1.90.04.00	Cont. Tempo Determinado	R\$13.200,00
02.08.01.10.301.1020.2.806-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens	R\$134.000,00
02.08.01.10.301.1020.2.806-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$29.600,00
02.08.01.10.301.1020.2.806-3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis	R\$100,00
		R\$532.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

**Art. 2º** Como recurso à abertura do crédito especial autorizado no art. 1º, anular-se-ão, parcial ou totalmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.12.02.17.512.0025.1.269-4.4.90.51.00      Obras e Instalações      R\$ 532.500,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
em 1º de novembro de 2016.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que a Lei nº. 2.503, de 1º/11/2016 foi publicada na data de 1º/11/2016, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão